

## **DESCRENÇA NO PODER JUDICIÁRIO: PARTIDA PARA (IN)JUSTIÇA COM AS PRÓPRIAS MÃOS.**

EDENIR SILVEIRA BORGES<sup>1</sup>; ANDRÉ SELAYARAN NICOLETTI<sup>2</sup>

*<sup>1</sup>Universidade Católica de Pelotas- Acadêmico de Direito, edenirsilveira@hotmail.com*

*<sup>2</sup>Universidade Federal de Santa Catarina- Doutorando em Sociologia Política, andre-nicoletti@hotmail.com*

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem por escopo analisar a descrença do cidadão brasileiro no poder judiciário, e por conseguinte o que o leva a querer fazer “justiça” com suas próprias mãos.

Qualquer sociedade que vive de forma democrática elenca em sua Carta Magna uma série de princípios e diretrizes para que o poder judiciário possa realizar uma justiça justa. No Brasil, esse processo legal de se fazer justiça está expresso na Constituição Federativa do Brasil. A nossa Carta Magna, a Constituição Federal, atribui ao Poder Judiciário autonomia para interpretar e aplicar a lei, a qual é votada no legislativo, nos conflitos entre os cidadãos e entre os cidadãos e estado. Cabe a ele restabelecer e declarar, ou seja, julgar os direitos violados e contestados pelas pessoas.

Porém, há um descontentamento da sociedade com a justiça brasileira. Nota-se que as diretrizes e princípios expressos na Constituição Federal são cumpridos pelo estado de forma incompetente para a pacificação social. Não é necessário grande esforço para perceber que o judiciário enfrenta sérios problemas para a realização de uma justiça de qualidade. Fatores como a lentidão da tramitação processual, os custos processuais altíssimos, e, principalmente, as decisões judiciais e sentenças jurídicas são ineficientes para a promoção de uma justiça digna. Tal realidade gera uma grande insegurança jurídica para a sociedade e estimula o cidadão brasileiro a desacreditar no poder judiciário e buscar “justiça com as próprias mãos”.

Nesse contexto, BRITTO (2009) afirma que se a sociedade não acredita no judiciário fica desestimulada na luta pela conquista de direitos e, descrente na justiça, passa a praticar a vingança privada. Afirma, ademais, que essa falta de confiança vem a estimulando a tomada de fazer (in)justiça com as próprias mãos.

Há um inconformismo popular com julgados do judiciário, mais especificadamente na esfera criminal, tanto para penas aplicadas para crimes simplórios quanto para os crimes bárbaros. Esses crimes se fazem presentes diariamente na rotina da população brasileira, e o estado que possui o poder de fazer justiça apresenta pouca atitude para cessar essa realidade. Frente a isso, nota-se que o povo está tentando fazer justiça conforme seu senso comum, deixou seus valores morais de lado, passou a praticar atos desumanos e movidos pelo sentimento de impunidade e de ausência da segurança pública, busca uma justiça mediante o uso da sua própria força, as suas mãos. Conforme o nosso ordenamento jurídico prevê, tal conduta constitui crime, e está expressa no art. 345 do Código penal.

Para GOMES (2014), toda sociedade composta de um aglomerado de gente cuja existência se exaure ou se explica apenas em torno do viver, ou do sobreviver, jamais do conviver humanamente (o que só acontece quando todos os humanos são pessoas dotadas de dignidade, que jamais podem ser tratadas como coisas), não passa de uma sociedade de massas, que se caracteriza pela ausência de limites.

## **2. METODOLOGIA**

A metodologia utilizada para a elaboração do presente estudo consistiu em uma análise normativa e de pensadores do direito, bem como a fatos reais divulgados nos veículos de comunicação.

Inicialmente, buscou-se uma análise dos dispositivos 92 a 126 da Constituição Federal que dá poder ao estado para garantir a justiça. Após procedeu-se uma análise do nosso ordenamento jurídico, mais especificadamente, no artigo 345 do CP, que prevê crime para quem busca a justiça mediante o uso da força.

Por fim, analisou-se alguns casos reais, divulgados na mídia, que abordam de alguma forma a temática proposta.

## **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Casos de linchamentos, onde os chamados justiceiros “fazem justiça” por meio de sua própria força, sem se quer oportunizar ao acusado o direito de defesa vem

sendo noticiado no país. Em comentário, GOMES (2014), diz que as vítimas dos linchamentos, que se tornam comuns em toda América Latina (o continente mais violento do planeta), são consideradas inimigas pelos seus algozes: mas nisso reside um erro crasso, porque os verdadeiros inimigos são os grandes responsáveis pela situação de injustiça profunda, que é a causadora da intolerância, da impaciência, do rancor, da raiva e do ódio.

A ação dos “justiceiros”, ao praticarem os linchamentos, busca a efetivação da justiça e a retomada da ordem, tendo em vista a anomia, fruto de um ordenamento jurídico defasado e de uma força repressiva estatal incapaz de conter a criminalidade das grandes cidades (DINIZ, 2014).

Para GOMES (2014), o menosprezo ao humano comum, em lugar de desencadear uma -rebeldia vertical- (contra os de cima, contra os donos do poder injusto), se volta –horizontalmente- contra os oprimidos, os fracos, os débeis. Como se pode notar, desde a explanação introdutória, as pessoas vem cometendo crimes para combater outros crimes, antes de serem efetivamente combatidos pela força estatal policial.

No decorrer deste ano, por todo o país destacaram-se nos veículos de comunicação distintos casos de linchamentos: “No Rio, jovem negro suspeito de roubo é acorrentado nu em poste após ser agredido”; “Grupo acusa homem de estupro e promove linchamento, no Rio”; “Mulher espancada após boatos em rede social morre em Guarujá, SP”; “Presos filmam e celebram decapitações em presídio no Maranhão”, dentre outros. Constatou-se, em alguns casos, que os linchadores não sentiram necessidade de prestar queixa, pois houve um sentimento de “dever cumprido”, ou seja, alguns cidadãos preferem praticar atos desumanos, fazendo “justiça com as próprias mãos”, do que levar o caso ao judiciário para a efetivação da justiça.

A partir dos estudos realizados até o momento constatou-se que, devido a insegurança decorrente do sentimento de esvaziamento da justiça e da inaplicabilidade das normas penais, o cidadão brasileiro vem descreditando na forma legal de promover a justiça e parte para (in)justiça com as próprias mãos.

#### **4. CONCLUSÃO**

Com o decorrer da pesquisa, notou-se que, devido a insegurança decorrente do sentimento de esvaziamento da justiça e da inaplicabilidade das normas penais, o cidadão brasileiro vem descreditando na forma legal de promover a justiça, e movido pelo sentimento de revolta passa a agir de forma ilegal, descreditando no poder judiciário e partindo para a (in)justiça com as próprias mãos. Ademais, constatou-se que há uma sociedade desordenada e inconformada com as normas vigentes, e que estas não correspondem aos atuais anseios sociais.

Em último, foi possível refletir que a sociedade que se volta contra o poder judiciário, também precisa voltar-se contra o legislativo, pois é ele o grande responsável pelas correntes que segue o poder judiciário.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FERNANDES, B. G. **O Poder Judiciário em crise**. São Paulo: Saraiva, 2008.

GOMES, L.F. **Linchamentos e crise dos valores morais**. JusBrasil.com.br, maio.2014. Justiça com as próprias mãos. Acessado em 20 de jul. 2014: <http://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/118688237/linchamentos-e-crise-dos-valores-morais?ref=home>

DINIS, R. **Teoria da anomia e justiça com as próprias mãos**. JusBrail.com.br. Acessado em 26 de jul. 2014: <http://rebeccadinizz.jusbrasil.com.br/artigos/113493802/a-teoria-da-anomia-e-os-linchamentos-no-brasil>

GGNOTÍCIAS. Acessado em 27 de jul. 2014: <http://ggnnoticias.com.br/noticia/norio-homem-e-acorrentado-nu-em-poste-apos-ser-agredido>

NOTÍCIAS.R7. Acessado em 27 de jul. 2014: <http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/grupo-acusa-homem-de-estupro-e-promove-linchamento-no-rio-veja-video-19092013>

FOLHAUOL. Acessado em 27 de jul. 2014: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/164577-espancada-apos-boatos-sobre-magia-negra-mulher-morre-em-guaruja.shtml>

VEJA. Acessado em 27 de jul. de 2014: <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/maranhao-presos-filmam-detentos-decapitados-no-presidio-de-pedrinhas>